

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

PORTARIA Nº 084/2020

Prorroga o período de teletrabalho, a todos os servidores desta Casa de Leis, em caráter excepcional e temporário, estabelecido pela Portaria nº 078, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa, atualmente, por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde acerca da referida doença (<http://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>);

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o contágio da doença, a fim de não sobrecarregar o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o alto movimento de servidores no prédio do Poder Legislativo Municipal e, portanto, o alto risco de contágio nos corredores da sede da Câmara Municipal de Naviraí;

CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de infectados pelo coronavírus (COVID-19) tanto em nível nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO a confirmação de um caso positivo de um servidor do órgão, na data de 28 de maio de 2020, e a consequente necessidade de adoção de medidas que evite a propagação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teletrabalho instituído pela Portaria nº 078, de 28 de maio de 2020, que prevê a prorrogação por uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho, através de remessa, via meios eletrônicos disponíveis, sem prejuízo da remuneração, a todos os servidores desta Casa de Leis, em caráter excepcional e temporário, instituído pela Portaria nº 078, de 28 de maio de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 15 de junho do corrente ano.

Art. 2º Ficam mantidos todos os atos designados previamente pela Comissão Permanente de Licitação, inclusive a realização de certames como Tomada de Preços e/ou Pregão Presencial durante o período de teletrabalho.

Art. 3º Para cumprimento do art. 2º desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitação, disponibilizará um servidor para recebimento de documentação e/ou protocolo para cadastro de fornecedor, no qual deverá ser solicitado previamente através do e-mail da licitação licitacao.camara.navirai@gmail.com, que procederá o recebimento presencial solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do

Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez de junho de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA